

REVOGADO



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece novos limites de despesas com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido nos autos do Pedido de Providências nº 165, em Sessão desta data, e com base no art. 20, I, "b" e § 1º, e no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos novos limites de despesas com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União:

ÓRGÃO	% LIMITE LEGAL	% LIMITE PRUDENCIAL
Conselho Nacional de Justiça	0.006000	0.005700
Superior Tribunal de Justiça	0.224226	0.213015
Justiça Federal	1.631968	1.550369
Justiça Militar	0.080726	0.076689
Justiça Eleitoral	0.924375	0.878156
Justiça do Trabalho	3.058979	2.906030
TOTAL	5.926274	5.629959

Art. 2º Compete ao Supremo Tribunal Federal promover ajustes em seus limites legal e prudencial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005.

**Ministra ELLEN GRACIE
Presidente**